ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº07/2026 - SMDUOI

Equipe de técnica responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome	Cargo/função	E-mail	Telefone
Rosana Moura Ryba	Aux Administrativo	obras@quitandinha.pr.gov.br	41 3623 1185

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art 27 Inciso I do Decreto Municipal Nº 01/2024.

O Município de Quitandinha possui diversas vias urbanas e rurais pavimentadas com asfalto, cuja manutenção é necessária de forma contínua em razão do desgaste natural provocado pelo tráfego de veículos e pelas condições climáticas, especialmente períodos de chuvas intensas e variações de temperatura, que contribuem para o surgimento de trincas, buracos e demais patologias no pavimento.
Ressalta-se que a extensão da malha viária pavimentada tem aumentado gradativamente, em virtude da execução de novas obras de pavimentação em áreas urbanas e também em trechos da zona rural, o que amplia a necessidade de serviços permanentes de conservação e recuperação das vias, a fim de garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança aos usuários e preservação do patrimônio público.

2. ALINHAMENTO COM O PCA-PMQ

Fundamentação: Art 27 Inciso II do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Código	Descrição do Objeto	Previsão PCA 2025
374	Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Demais	30/04/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso III do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Ao buscar uma solução vantajosa para a administração na aquisição de CBUQ e massa asfáltica, é fundamental estabelecer requisitos claros e específicos na contratação. Ao estabelecer esses requisitos a Administração pode garantir que está obtendo uma solução vantajosa que atenda às necessidades do município com qualidade, segurança e eficiência.
Aqui estão alguns critérios a serem considerados para garantir a conformidade com padrões adequados e obter uma solução vantajosa:

1. **Qualidade do material**: Os materiais deverão conter especificações técnicas claras para o CBUQ e a massa asfáltica, garantindo que atendam aos padrões de qualidade exigidos para durabilidade, resistência e aderência.
2. **Certificações e normas**: Os materiais deverão possuir certificações que comprovem estar em conformidade com normas técnicas relevantes, como a NBR 7211 (CBUQ) e a NBR 9781 (Massa Asfáltica), garantindo a qualidade e a segurança dos materiais.
3. **Experiência e capacidade técnica dos fornecedores**: A contratada deverá

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 19/03/2026 10:33:02.

apresentar comprovantes de experiência e capacidade técnica na produção e fornecimento de materiais de qualidade, os itens descritos abaixo poderão ser utilizados para esta comprovação:

3.1 Referências de clientes anteriores: A contratada poderá apresentar referências de clientes anteriores do fornecedor, especialmente de projetos similares que envolvam a produção e fornecimento de CBUQ e massa asfáltica. Através destes clientes poderão obter feedback sobre a qualidade dos materiais fornecidos e a experiência geral de trabalho com o fornecedor.

3.2 Portfólio de projetos: Poderá ser avaliado o portfólio de projetos do fornecedor, buscando por exemplos de trabalhos anteriores relacionados à produção e fornecimento de CBUQ e massa asfáltica. Analisar a complexidade, escala e qualidade desses projetos pode ajudar a determinar a experiência e capacidade técnica do fornecedor.

3.3 A contratada poderá apresentar outros tipos de comprovação não descritos no item 3 deste documento desde que comprove sua capacidade na produção e fornecimento dos materiais requeridos.

4. **Retirada do material CBUQ:** A Administração ficará responsável pela logística de retirada do CBUQ, por este motivo o local para retirada não poderá exceder um raio de distância de 100 km do município.
5. **Prazo de entrega**: A partir do envio do empenho a contratada devera disponibilizar o produto para retirada ou entrega dentro do prazo estipulado de 03 dias para CBUQ e 10 dias para Massa asfáltica.

Suporte pós-venda: A contratada deverá disponibilizar suporte pós-venda, incluindo assistência técnica, garantias e possibilidade de reposição de materiais em caso de defeitos ou problemas.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Fundamentação: Art 27 Inciso IV do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Item	Cod SCP	Descrição	Unid medida	Quant
01	20977	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO	Saco	3.500
02	374	CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	Tonelada	360
03	5430	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Litro	4.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art 27 Inciso V do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da AQUISIÇÃO PARCELADA de produtos de uso comum da Administração Pública, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.
Os produtos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 19/03/2026 10:33:02.

para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

O valor total máximo estimado será de **R$ 419.694,40** (Quatrocentos e dezenove mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art 27 Inciso VII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A solução adotada consiste na aquisição de materiais asfálticos destinados à manutenção, conservação e recuperação da malha viária pavimentada do Município de Quitandinha, compreendendo o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emulsão asfáltica e massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio (massa asfáltica estocável).
Trata-se de aquisição de material, sendo que a aplicação dos produtos será realizada pela própria equipe da Secretaria Municipal de Obras, que possui equipamentos e mão de obra apta para a execução de serviços como tapa-buracos, recomposição de pavimento, correções localizadas e demais intervenções necessárias à manutenção das vias públicas pavimentadas.
O CBUQ será utilizado principalmente em serviços de recuperação de trechos com maior grau de deterioração, proporcionando melhor resistência estrutural e maior durabilidade ao pavimento. A emulsão asfáltica será empregada na execução de pintura de ligação e demais procedimentos necessários para garantir a adequada aderência entre as camadas do pavimento. Já a massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio será utilizada em reparos emergenciais e intervenções de menor porte, permitindo a execução de serviços de forma mais ágil, inclusive em situações em que não seja possível a aplicação imediata do CBUQ convencional.
Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica, garantindo qualidade, desempenho e durabilidade adequados após a aplicação.
Por se tratar de aquisição de insumos, não há necessidade de previsão de manutenção ou assistência técnica por parte do fornecedor, cabendo à administração municipal a correta aplicação dos materiais por meio de sua equipe técnica.
A adoção dessa solução permitirá maior agilidade na execução dos serviços de manutenção da malha viária, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança dos usuários e preservação do patrimônio público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Considerando que a contratação tem como objeto aquisição de diferentes materiais, se mostra economicamente e gerencialmente viável a opção de parcelamento da solução em lotes, além de respeitar as regulamentações e recomendações

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 19/03/2026 10:33:02.

pertinentes, demonstra ser mais vantajosa para a Administração Pública, pois, atende aos princípios da competitividade, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa. O Lote 02 ficou com dois itens, pois, ambos se complementam, trazendo vários benefícios a Administração como, por exemplo, facilidade de logística, economia de escala, garantia de compatibilidade e maior controle de qualidade.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A contratação tem como objetivo garantir a disponibilidade de materiais asfálticos necessários para a manutenção, conservação e recuperação da malha viária pavimentada do Município, permitindo que a Secretaria Municipal de Obras realize intervenções de forma contínua e eficiente.
Em termos de efetividade, pretende-se assegurar melhores condições de trafegabilidade nas vias públicas, reduzindo a ocorrência de buracos e demais irregularidades no pavimento, o que contribui para a segurança dos usuários, maior durabilidade da infraestrutura viária e melhoria da mobilidade urbana e rural.
Quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, a manutenção preventiva e corretiva das vias pavimentadas contribui para a preservação do patrimônio público, evitando a deterioração acelerada do pavimento e reduzindo a necessidade de obras de reconstrução de maior porte, que demandariam maior consumo de recursos públicos e materiais.
No que se refere à economicidade, a aquisição dos materiais permitirá que os serviços de manutenção sejam executados pela própria equipe do município, utilizando equipamentos já disponíveis na Secretaria de Obras. Dessa forma, evita-se a necessidade de contratações mais onerosas para execução completa dos serviços, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na aplicação do orçamento municipal. Além disso, a realização de manutenções periódicas reduz custos futuros com reparos estruturais mais complexos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso X do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Não há providencias previas a esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art 27 Inciso XI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Não há contratações correlatas/interdependestes a esta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art 27 Inciso XII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A aquisição e utilização de materiais asfálticos, como Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emulsão asfáltica e massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte, armazenamento e aplicação desses insumos, bem como à geração de

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 19/03/2026 10:33:02.

resíduos provenientes da retirada de pavimento deteriorado.
Entre os possíveis impactos, destacam-se a emissão de gases provenientes do transporte dos materiais, eventual contaminação do solo em caso de manuseio inadequado dos produtos e a geração de resíduos de pavimento durante as intervenções de manutenção.
Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas boas práticas operacionais durante o transporte, armazenamento e aplicação dos materiais, evitando derramamentos e desperdícios. Os resíduos provenientes da remoção de pavimento deteriorado deverão, sempre que possível, ser destinados à reciclagem ou reaproveitamento em serviços de manutenção viária, conforme práticas usuais de reaproveitamento de materiais asfálticos.
Além disso, os materiais deverão ser fornecidos por empresas que atendam às normas ambientais e técnicas vigentes, garantindo que os produtos sejam fabricados de acordo com os padrões de qualidade e controle ambiental aplicáveis.
Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências específicas relacionadas a baixo consumo de energia, nem a logística reversa obrigatória, cabendo à administração municipal adotar práticas adequadas de gestão e destinação de eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços de manutenção das vias.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso XIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Diante das informações apresentadas e da necessidade contínua de manutenção da malha viária pavimentada do Município de Quitandinha, conclui-se que a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), emulsão asfáltica e massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio mostra-se viável, adequada e necessária para atender às demandas da administração pública.
A contratação é tecnicamente justificável, uma vez que os materiais adquiridos serão utilizados pela própria equipe da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das vias pavimentadas, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança aos usuários e preservação da infraestrutura pública.
Sob o aspecto da razoabilidade e economicidade, a aquisição dos materiais permite que os serviços sejam executados com recursos humanos e equipamentos já disponíveis no município, evitando a necessidade de contratações mais onerosas para execução completa dos serviços. Além disso, a manutenção periódica contribui para evitar a deterioração acelerada do pavimento e a necessidade de intervenções estruturais de maior custo no futuro.
Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável, apresenta interesse público e se mostra adequada para o atendimento da necessidade administrativa, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção da malha viária municipal.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e certifico que o mesmo é apto para utilização para fins de realização de posterior contratação.

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 19/03/2026 10:33:02.

JULIO CESAR PALUCH:31920519904

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PALUCH:31920519904
Dados: 2026.03.19 09:29:58 -03'00'

Julio Cesar Paluch
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura
Portaria Nº 38/2025

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 19/03/2026 10:33:02.